

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**O CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**, Estado de Santa Catarina, representado pelo Presidente **Sr. Ivan José Canci**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE CARATER RESIDENCIAL**, conforme descrição NO Anexo I do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO CONSÓRCIO** junto ao Departamento de Licitações localizado no CAPS, sito à Avenida Bandeirantes, 1438, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005.

## 1. DATAS E HORÁRIOS

### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Até 09 de setembro de 2022 às 13:30 horas.

### ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

09 de setembro de 2022 a partir das 13h35min.

### LOCAL DA ABERTURA

SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Atenção Psicossocial - CAPS, sito à Avenida Bandeirantes, nº 1438, em Campo Erê, SC.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** é a Contratação de Pessoa física ou Jurídica para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE CARATER RESIDENCIAL** cuja localização deve ser o Centro da Cidade de Campo Ere – SC, que atenda os requisitos mínimos constantes no Anexo I, com o objetivo de suprir as atividades do CAPS(Centro de Atenção Psicossocial) Microregional.

### 2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O presente certame trata de contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01(um) imóvel de caráter residencial, localizado no Centro da cidade de Campo Ere, com terreno não inferior a 1.000 m<sup>2</sup>, com área edificada não inferior a 600m<sup>2</sup>, garantindo área de lazer livre suficiente para atividades físicas, sem riscos, sala de espera, consultório médico, ambulatório, sala de enfermagem, sala para contabilidade e sala para secretaria executiva, sala de informática, sala para psicóloga e assistente social, sala de artesanato, cozinha, refeitório, sala para funcionários. O Imóvel deverá conter garagem e um espaço sem divisórias ou restrições, com no mínimo 150m<sup>2</sup>, que servirá de ambiente de recreação e sala de jogos. O terreno deverá estar todo cercado, garantindo segurança aos seus respectivos usufrutuários.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O credenciamento será realizado a partir das 13:30 horas.

3.2. Apenas serão aceitos os proponentes que se apresentarem ao Departamento de Licitações na sede do CAPS, na Avenida Bandeirantes, nº 1438, em Campo Erê, SC, até às 13:30h do dia 09/09/2022.

3.3. A abertura dos envelopes se iniciará a partir das 13:35h do dia 09/09/2022.

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Anchieta/ SC – Campo Erê/SC – Saltinho/SC – São Bernardino/SC – Sta. Terezinha do Progresso/SC  
Sede: Rua 1º de Maio, 736, Centro, Centro Administrativo Municipal - Município de Campo Ere/SC -89980 000

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

4.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O Menor Preço por Item.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A dotação utilizada faz parte do orçamento vigente para o ano de 2022 e subsequentes, sendo :  
01.01.33.90.0100 – F 04 CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Microregional.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. poderão participar deste certame pessoas físicas e/ ou jurídicas que atendam as exigências e condições estabelecidas neste edital.

6.2. É condição imprescindível para participação a apresentação pelos licitantes, até a data e horário e no local indicado no preâmbulo e item 1 deste instrumento convocatório, da PROPOSTA DE PREÇOS e dos documentos de HABILITAÇÃO.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES:

7.1. Os envelopes, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 004/2022  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 004/2022  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo ANEXO III, apresentada em única via, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente identificado e qualificado, indicando o nome, ou razão social da proponente, endereço completo e CNPJ da empresa.

8.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes. Para todos os efeitos, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

8.3. O preço deverá ser proposta em valor unitário MENSAL e total ANUAL em moeda nacional, admitindo-se até 02 (duas) casas após a vírgula, não podendo ser superior a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos) mensais e R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) anuais.

8.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, reproduzidos por cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

8.5. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à sua autenticação em cartório, ou a apresentação ao PREGOEIRO, em tempo hábil, da documentação original para a devida autenticação.

8.5.1. Para fim da previsão contida no subitem 8.5, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

8.5.2. Considera-se tempo hábil, data anterior ao dia da abertura dos envelopes, correspondente a um dia útil.

8.5.3. Os documentos expedidos por meio eletrônico e, inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

8.5.3.1. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

8.6. Inexistindo prazo de validade na certidões, serão aceitas aquelas cuja expedição/emissão não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes, com exceção da falência e concordada que deverá ser de 60 dias.

8.7. O imóvel deverá estar apto para o cumprimento do objeto deste edital NO TEMPO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Estão vedados prazos para reformas ou adaptações, em decorrência da urgência em realizar o projeto.

## 9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. a proposta de preços deverá:

- A) ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo disponibilizado;
- B) apresentar nome e/ou razão social da proponente, CPF e/ou CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
- C) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no anexo I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- D) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 dias corridos.
- E) Apresentar preço unitário mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em casos de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- F) Planta ou esboço do imóvel assinada pelo engenheiro/arquiteto responsável, com firma reconhecida ou ART, ou qualquer documento que possa atestar o cumprimento das exigências mínimas do objeto deste edital.
- G) Comprovação do endereço do imóvel, sendo aceitável, conta de luz, água, telefone, originais ou cópias, para comprovar a localização em concordância com as exigências mínimas.
- H) Declaração assinada pelo proponente, ou por seu representante oficial, declarando o cumprimento dos requisitos mínimos. O não cumprimento de qualquer requisito acarretará na desclassificação da proposta.

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 10.1. PARA PESSOA FÍSICA:

10.1.1. Documentos referentes a habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Cadastro de pessoa física – CPF;

10.1.2. Documentos referente a qualificação técnica:

- a) Certidão de Cadastro Imobiliário no Município de Campo Ere;
- b) Declaração de legítimo possuidor do Imóvel para fins de locação.

### 10.2. PARA PESSOA JURÍDICA:

10.2.1. Documentos referentes a habilitação jurídica:

- a) Para empresa individual: registro comercial;
- b) Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores com registro na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para sociedade empresarial: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivado na junta comercial;

10.2.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 10.2.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;

## 11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 11.1. O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site: [www.saltinho.sc.gov.br](http://www.saltinho.sc.gov.br) e nas demais páginas dos municípios consorciados, ou diretamente no CAPS de Campo Ere, localizado no Centro Atenção Psicossocial - CAPS, sito à Avenida Bandeirantes, nº 1438, em Campo Erê, SC. Em horário de expediente.
- 11.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
- 11.3. O arquivo do edital será entregue a qualquer interessado até o dia da seção, no horário e local identificado no preâmbulo.

## 12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observando, para tanto, o prazo de até 02 dias úteis anteriores à data para recebimento das propostas.
  - 12.1.1. A pretensão referida no subitem 12.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita no edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 11.1.
  - 12.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente formal.
  - 12.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil a contar do seu recebimento.

## 13. PROVIDENCIA/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido

## 14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **13h30min do dia 09 de setembro de 2022** o Pregoeiro Oficial do consórcio iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

14.2 – Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do consórcio e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

14.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do consórcio, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

14.5 – Nos casos dos itens 14.3 e 14.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do consórcio e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do consórcio até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

## **15 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

15.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

15.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

15.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do consórcio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

15.5 – O Pregoeiro Oficial do consórcio poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.

15.6– A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.7– O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

15.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.12 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do consórcio examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

15.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

15.14 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**15.15 – Nas situações previstas nos itens 15.9 e 15.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

15.16 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do consórcio e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

15.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

15.115 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 15.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

15.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;

15.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006.

15.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 15.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

## 16 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que em não havendo fato impeditivo, poderá ser em ato contínuo.

16.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do consórcio, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

16.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**16.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.**

16.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

16.8 – O Pregoeiro Oficial do consórcio ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## 17 – DOS RECURSOS

17.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente de Consórcio Campo Erê, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

17.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados para a entrega dos envelopes.

17.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**17.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.**

17.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

17.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

17.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para [adm Cresim@gmail.com](mailto:adm Cresim@gmail.com), porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 18 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, pelo Presidente, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

## 19 – DAS PENALIDADES

19.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM - SC**;

19.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

19.1.4 – Declaração de inidoneidade;

19.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

19.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

19.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento, do CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, para o Exercício de 2022, conforme segue:

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural e retirá-lo junta ao Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 20h.

20.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3655-3035 e correio eletrônico para [adm Cresim@gmail.com](mailto:adm Cresim@gmail.com);

20.3 – Fica assegurado ao CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM – SC, através de ato do Presidente, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do consórcio** e pela **licitante vencedora**.

20.5 – O **Pregoeiro Oficial do consórcio e sua equipe de apoio**, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

20.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado**.

20.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

20.11 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

**20.11.1 – ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**20.11.2 – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.**

**20.11.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**20.11.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**20.11.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.**

**20.11.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**20.11.7 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM ENTREGAR O OBJETO LICITADO.**

Campo Erê, SC, 25 de agosto de 2022.

***IVAN JOSÉ CANCI***  
Presidente



# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do consórcio**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

**Credenciamento para participar no:**

**Processo Licitatório nº 05/2022**

**Pregão Presencial nº 04/2022**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA/EPP

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ao**  
**Pregoeiro Oficial do consórcio**  
**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**  
**Declaração para participar no:**  
**Processo Licitatório nº 05/2022**  
**Pregão Presencial nº 04/2022**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo  
acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento  
a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao  
art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura Identificável do representante da empresa  
(nome do representante da empresa)

Assinatura Identificável DO Contador do empresa  
(nome do representante da empresa)

# **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADO PELO BETHA AUTO COTAÇÃO**

**A RELAÇÃO DE ITENS ESTÁ NO ANEXO.**

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do consórcio**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

**Declaração para participar no:**

**Processo Licitatório nº 05/2022**

**Pregão Presencial nº 04/2022**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**Ao**  
**Pregoeiro Oficial do consórcio**  
**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**  
**Declaração para participar no:**  
**Processo Licitatório nº 05/2022**  
**Pregão Presencial nº 04/2022**

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., .....endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(Local/Município), ..... de ..... de 2022.**

**Assinatura do responsável legal**  
**Identificação**  
**Qualificação**

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ao  
Pregoeiro Oficial do consórcio  
CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM  
Declaração para participar no:  
Processo Licitatório nº 05/2022  
Pregão Presencial nº 04/2022**

**(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**(Local), ..... de ..... de 2022.**

**Assinatura do responsável legal  
identificação  
qualificação**

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Ao**

**Pregoeiro Oficial do consórcio  
CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM  
Declaração para participar no:  
Processo Licitatório nº 05/2022  
Pregão Presencial nº 04/2022**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação do processo  
acima identificada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que **GARANTE** o  
fornecimento dos produtos da qual foi vencedora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE  
INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**ANEXO VIX**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº xxx/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSORCIO DA REG DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL, e o Sr.**

xxxxxx

**LOCATÁRIO CONSORCIO DA REG DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CAPS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 23.279.570/0001-68, com endereço a 1ª DE MAIO, 736, CENTRO de Campo Erê, Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, e de outro lado como **LOCADOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa física, inscrita no CPF sob número xxxxxxxxxxxx, residente Avenida xxxxxxxx centro, no x, resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na locação de 01 (um) imóvel, localizado no CENTRO de Campo Erê — SC, o qual o LOCATÁRIO destinará exclusivamente a atender as atividades da CONSORCIO DA REG DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CAPS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a importância de R\$ xxxxx (xxxxxx) mensais, à título de aluguel, totalizando R\$ xxxxx (xxxxxx) ao ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** prazo do presente contrato é de 12 (sete) meses, com início em Setembro/2022, podendo ser prorrogado, até o limite de 60(sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VECIMENTO**

O aluguel mensal indicado na cláusula anterior deverá ser pago pelo LOCATÁRIO até décimo útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito na seguinte conta corrente: Banco: XXX Agencia XXXX n.º 2 da C.C XXXX.



# **CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, multa de 2% ao mês e correção monetária na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Consorcio e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

CONSORCIO DA REG DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - 01.013.3.90  
1000 F: 4- CAPS

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS**

As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial e Territorial do imóvel objeto do presente contrato, assim como a taxa de coleta de lixo e outros encargos ficarão por conta do LOCATÁRIO, durante a vigência da locação, comprometendo-se o LOCATÁRIO em entregar ao LOCADOR todos os avisos de lançamento de Impostos, tão logo o receba, bem como todos os avisos e correspondências que digam respeito ao LOCADOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Obriga-se o LOCATÁRIO a efetuar o pagamento do consumo de água, luz, telefone e internet que vir a consumir, seguro e demais serviços de terceiros que contratar.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

12) Não poderá o LOCATÁRIO fazer modificações ou transformações no imóvel, nem introduzir quaisquer benfeitorias sem que haja prévio consentimento por escrito do locador, ditas benfeitorias, mesmo que necessárias, uma vez introduzidas ficarão incorporadas ao imóvel locado, não dando ao LOCATÁRIO direito de retenção ao término da locação e nem lhe possibilitando a exigência de qualquer indenização por conta das mesmas.

2º) O LOCATÁRIO não poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar o imóvel locado, no todo ou em parte, salvo excepcional interesse público.

3º) No caso de desapropriação do imóvel objeto da locação, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato.

4º) Ocorrerá também a rescisão do pleno direito do presente Contrato, se o LOCATÁRIO/LOCADOR infringir obrigação legal ou cometer grava infração contratual.

5º) No caso do imóvel objeto de locação ser colocado à venda, o LOCATÁRIO não poderá impedir que os interessados o visitem, devendo para tanto fixar os respectivos horários, que não poderá ser anterior às 8:00 (oito) horas, nem ultrapassar às 17:00 (dezessete) horas.

6º) O LOCATÁRIO obriga-se a manter tudo como recebeu e a sua própria custa, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e perfeito funcionamento, quando findo ou rescindido o presente Contrato, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isso dependa de qualquer conserto, reparação ou pintura, o imóvel deverá ser entregue limpo conforme vistoria em anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

Findo o prazo de locação previsto no presente contrato e o LOCATÁRIO permanecer no imóvel, poderá ser o mesmo prorrogado por Termo Aditivo, sendo o índice utilizado para a correção dos valores será o IPCA/IBGE acumulado no período.

# CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

---

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

1º) Se o LOCATÁRIO e o LOCADOR pretender desocupar o imóvel antes do término do presente contrato, deverá, no prazo de (trinta) dias, comunicar por escrito o esmo

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VENDA DO IMÓVEL**

Se os proprietários, ora LOCADORES, pretenderem VENDER o imóvel objeto do presente contrato, comprometendo-se em respeitar o disposto no art.27 da Lei n? 8.245/91 — Lei do Inquilinato, ou seja, conceder mediante NOTIFICAÇÃO o LOCATÁRIO o direito de preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Sujeita-se, o presente contrato, às disposições previstas na Lei 8.666/93 e subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro, no que pertine e na Lei n ° 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR e LOCATÁRIO todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Erê/SC para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.